DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1.912 /22
DE 27 DE JULHO DE 2.022.

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral, Diretora, servidores e dependências das instalações da EMEF - Coronel Galdino Ribeiro com vistas ao pleito eleitoral de 30 de setembro e 01 e 02 de outubro de 2.022 e dias 28, 29 e 30, em segundo turno, se houver.

O cidadão ***RENATO INÁCIO GONÇALVES***, Prefeito Municipal de Gália, no uso de suas atribuições legais e em atenção a legislação Eleitoral vigente,

DECRETA:

Artigo 1º - As dependências do prédio da EMEF - Coronel Galdino Ribeiro, bem como sua Diretora e seus servidores que nela atuam, requisitados pelo Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 047ª Zona Eleitoral – Garça, nos termos do § 2º do Artigo 135 do Código Eleitoral, para instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de Justificativas, no pleito de 30 de setembro e 01 e 02 de outubro de 2022, e nos dias 28, 29 e 30 de outubro em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 08 (oito) horas, dos dias 30 de setembro, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, para que sejam realizadas as instalações das mesas receptoras de votos, vistorias das seções eleitorais e a realização do pleito, com observância do seguinte cronograma:

I - dias 30 de setembro, sexta-feira, em primeiro turno, e 28 de outubro, sexta-feira, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II - dias 1º de outubro, sábado, em primeiro turno, e 29 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III - dias 2 de outubro, domingo, em primeiro turno, e 30 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 06 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 07 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - Os servidores administrativos, docentes e diretor do estabelecimento de ensino requisitado ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias acima especificados, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

II – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08 (oito) horas do sábado dias 01 e 29 de outubro, em segundo turno, se houver.

III – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 06 (seis) horas no domingo dia 02 de outubro e dia 30, se houver segundo turno;

IV – designar pessoas aptas a prestar auxílio à Justiça Eleitoral a partir do horário a que se refere o inciso III deste artigo;

V – providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do Material e respectiva urna e eles destinados;

VI – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII – dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

VIII - entrar em contato com a Justiça Eleitoral, dias antes dos pleitos, para dirimir eventuais atividades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 4º - Aos servidores, que nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias previstos no artigo 1º deste Decreto, ficam assegurados 02 (dois) dias correspondentes de dispensa, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço, na forma do artigo 98 da Lei 9.504/97 que assim estabelece:

"*Art. 98. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.*"

Artigo 5º - Os Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores de Ensino e demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 6º - A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará aos infratores às medidas

disciplinares cabíveis.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 27 DE JULHO DE 2.022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA Nº. 3.849/2022
DE 27 DE JULHO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE

Artigo 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para apresentar a documentação exigida conforme o Edital do Concurso nº. 01/2.019, realizado nesta cidade, na data de 05 de maio de 2019, de acordo com o regime jurídico contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável.

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Fabiana Moço de Oliveira	25.539.630-2	Assistente Social	4º

Artigo 2º - A candidata convocada na presente Portaria deverá dentro do prazo legal, apresentar a documentação necessária junto ao Departamento de Pessoal do Município de Gália.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 27 DE JULHO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, havendo desistência do prazo recursal, **HOMOLOGA** o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, para o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, sendo as empresas vencedoras EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA. (itens 01, 02, 06, 23, 24, 25, 29, 41, 52, 53, 54, 57, 58, 61, 62, 63, 68, 75, 76, 79, 92, 93, 94, 95 e 109), GARROTE E DA SILVA LTDA. (itens 03, 05, 07, 08, 09, 11, 13, 16, 17, 21, 22, 28, 32, 35, 37, 38, 49, 43, 47, 51, 55, 59, 60, 64, 66, 69, 73, 82, 84, 88, 89, 90, 91 e 124), SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA. (itens 04, 14, 18, 20, 26, 27, 33, 34, 42, 44, 45, 46, 48, 56, 65, 67, 80, 81, 83, 85, 102, 103, 104, 105 e 123), E.T. MACHIDA (itens 10, 70, 71, 72, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121 e 122), P Z CASTELLO LTDA. (itens 12, 15, 19, 36, 40, 49, 50, 74, 77, 78 e 100), ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA. (item 101) e V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA (item 116), conforme ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 016/2022.

As empresas acima mencionadas ficam convocadas a assinarem o contrato ou instrumento equivalente com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo de 05 (cinco) dias.

Gália, 27 de julho de 2022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUTORIZADOR DE PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, conforme especificações constantes no Anexo I ao edital. O credenciamento e a abertura da sessão pública ocorrerão no dia 24 de agosto 2.022, às 9 horas, na sala do Dep. de Licitações situado à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, na cidade de Gália/SP. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações ou pelo site www.gália.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 27 de julho de 2022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....